



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 425**, de 30 de agosto de 2017  
(Lei n° 4, de 30 de agosto de 2017)

**Declara a Festa da Manga, no distrito de Divino das Palmeiras, como propriedade imaterial e cultural do Povo de São João do Manteninha/MG.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica declarada a Festa da Manga, que é realizada no distrito de Divino das Palmeiras, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João do Manteninha.

**Art. 2°** A Festa da Manga ocorrerá preferencialmente durante o mês de janeiro ou fevereiro de cada ano, e constará do calendário oficial das datas comemorativas do Município de São João do Manteninha.

**Art. 3°** O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas à Festa da Manga.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 30 de agosto de 2017; 25° Ano de Emancipação Política.

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito